

RESOLUÇÃO Nº. 019/2008

SÚMULA: ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 2007, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL O “PROGRAMA CÂMARA JOVEM”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES, JULIO CESAR LEME DA SILVA, LEONARDO MION, SADI JOSÉ KISIEL, SENO TANILO RHODEN E SONI BRAZ LORENZI, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o *caput*, os §§ 2º e 3º do art. 5º da Resolução nº. 11, de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os Vereadores Jovens eleitos se reunirão em sessão no Plenário da Câmara Municipal de Cascavel, para, na forma que dispuser seu Regimento Interno eleger a Mesa Diretora da Câmara Jovem, para um período de três meses, sendo facultada a recondução para o mesmo cargo.

.....

§ 2º. *As chapas de composição da Mesa deverão ser inscritas no dia da eleição, após a abertura dos trabalhos pela Coordenação do Programa Câmara Jovem, ficando estabelecido:*

- I – dez minutos para a inscrição junto à coordenação;***
- II – dez minutos para cada chapa explicar suas propostas.***

§ 3º. *Fica facultado aos vereadores eleitos de cada escola ou colégio, realizar durante sessenta minutos, campanha no Plenário Legislativo, em prol dos candidatos ao cargo na Mesa Diretora da Câmara Jovem. ”*

Art. 2º. Suprime o art. 7º da Resolução nº. 11, de 2007.

“Art. 7º. SUPRIMIDO.

Art. 3º. Altera o caput do art. 9º da Resolução nº. 11, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A escolha da Mesa Diretora do Programa Câmara Jovem será feita através de voto em plenário, onde votará os Vereadores Jovens eleitos titulares ou na sua ausência o seu suplente.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel,
Em 09 de setembro de 2008.

Julio Cesar Leme da Silva
Presidente